



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

LEI MUNICIPAL Nº 748 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Altera o Art. 1º da Lei Nº 657 de 31 de maio de 2011 que Estabelece o calendário oficial das festas populares no Município de Rio Real, e dá outras providências”.

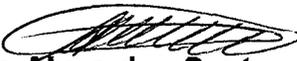
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL – ESTADO FEDERADO DA BAHIA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Acrescenta-se o Natal do Povoado Lagoa Seca I ao calendário oficial das festas populares do município de Rio Real, passando o Art. 1º da Lei Nº 657 de 31 de maio de 2011 a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica estabelecido o mês de janeiro para a comemoração do Natal do Povoado Palmeira, Natal do Povoado Loreto, Natal do Povoado Lagoa Seca I e do Moto Fest neste município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de dezembro de 2018.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal